



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 1.117 / ANO V / 06 PÁGINAS

PONTA GROSSA, SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 12, 13 E 14 DE OUTUBRO DE 2013

Jornalista responsável: EDGAR HAMPF  
Identificação profissional nº 6681

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS .....	1
- DECRETOS .....	1
- PORTARIAS .....	3
- LICITAÇÕES .....	3
- CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	4
- RECURSOS HUMANOS .....	4
- DIVERSOS .....	5

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- PROAMOR .....	5
- CPS .....	5

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- DIVERSOS .....	5
------------------	---

## LEIS

### L E I Nº 11.493, de 09/10/2013

Institui o mês "OUTUBRO ROSA", dedicado a ações preventivas à integridade da saúde da mulher.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 352/2013, de autoria da Vereadora Adélia Aparecida Souza, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### L E I

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Ponta Grossa, o mês "OUTUBRO ROSA", dedicado à realização de ações preventivas à integridade da saúde da mulher.

**Art. 2º.** No mês "Outubro Rosa" o Poder Executivo Municipal, em parceria com a iniciativa privada e com entidades civis e/ou governamentais, realizará campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas visando a saúde da mulher, priorizando:

- afecções ginecológicas;
- prevenção do câncer ginecológico – útero e mama;
- doenças sexualmente transmissíveis;
- discussão para elaboração de políticas públicas para acompanhamento psicológico pré e pós traumas.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a buscar recursos e formas de incentivo para custear as despesas decorrentes da execução desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 09 de outubro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

## DECRETOS

### DECRETO Nº 7.790, de 16/09/2013

Regulamenta a Lei nº 6.309 – Lei de Incentivo ao Esporte do Município de Ponta Grossa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 71, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Ponta Grossa e do disposto no artigo 5º, da Lei nº 6.309, de 1º/12/99, tendo em vista, ainda o protocolado nº. 0770223/2013,

### DECRETA

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O incentivo fiscal à pessoa física ou jurídica domiciliada no Município, para a realização de projetos desportivos, recreativos e de lazer sob o comando da Fundação Municipal de Esportes a serem implantados no Município de Ponta Grossa e disciplinado pela Lei nº 6.309, de 1º de dezembro de 1999, com a alteração da Lei 6.888, de 21 de maio de 2002, e pelo presente regulamento.

**Art. 2º.** Para efeito deste regulamento entende-se por:

**EMPREENDEDOR:** a pessoa física ou jurídica, domiciliada no Município de Ponta Grossa, diretamente responsável pela realização de um projeto esportivo ou recreativo;

**CONTRIBUINTE INCENTIVADOR:** o contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e/ou Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no Município de Ponta Grossa, que tenha recolhido recursos devidos aos cofres municipais;

**PATROCÍNIO:** a transferência de recursos através de MECENATO, em caráter definitivo, para a realização de projetos esportivos, recreativos e de lazer, com finalidades de complementação do projeto aprovado.

**§ 1º.** O valor do incentivo não poderá ser superior a 70% (setenta por cento) do valor total do projeto.

**§ 2º.** Do valor total do projeto, 30% (trinta por cento) no mínimo, deve ser coberto por PATROCÍNIOS não incentiváveis pelo Município, ou ainda por créditos de outras leis similares de âmbito estadual ou federal.

**Art. 3º.** O valor do incentivo recebido pelo empreendedor poderá ser fracionado em parcelas correspondentes à alocação das verbas pela Secretaria Municipal de Gestão Financeira em conta específica denominada Esportes e Recreação.

**Art. 4º.** A Administração Municipal, observados os prazos e datas estipulados pelo CMER, estará suprimindo a conta específica vinculada à Lei 6.309/99, dentro do teto máximo definido nos programas orçamentários de cada exercício, em rubrica específica constante do Orçamento da Fundação Municipal de Esportes, valendo-se do IPTU e/ou ISS devidos a este Município, em cada incidência.

**Art. 5º.** O total de incentivos autorizados pela Fundação Municipal de Esportes, anualmente, não poderá exceder o percentual deferido pela Secretaria Municipal de Gestão Financeira e pelo Prefeito Municipal.

**Art. 6º.** Poderão ser incentivados, atendendo aos interesses da política de esporte e recreação do Município, projetos abrangidos nas seguintes áreas:

- Recreação e lazer para a comunidade;
- Competições Esportivas;
- Atendimento ao Paradesporto e esporte para idosos;
- Reestruturação de ginásios e centros desportivos para a comunidade;
- Apoio para curso, evento e congressos na área esportiva;
- Aquisição de material desportivo;

**Art. 7º.** É vedada a concessão de incentivos a eventos de cunho particular ou restrito, que estejam circunscritos a um grupo ou classe de pessoas específicas.

**Art. 8º.** Deverá ser utilizado 100% (cem por cento) do valor destinado ao incentivo ao esporte local.

**Art. 9º.** Os incentivos da Lei nº 6.309, de 1º de dezembro de 1999 aplicam-se, também, aos projetos esportivos, recreativos e de lazer da Administração Pública, direta ou indireta, dentro dos tetos máximos e mínimos constantes do Regimento Interno do CMER que obedecerá, para sua apreciação, os procedimentos previstos neste Regulamento.

**Art. 10.** As ações resultantes de projetos esportivos, recreativos e de lazer beneficiados pela Lei nº 6.309/99 serão apresentadas, prioritariamente, no âmbito territorial do Município, devendo constar, em todo seu circuito de apresentações, a divulgação do apoio institucional da Prefeitura do Município de Ponta Grossa.

#### CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E DE SEU FUNCIONAMENTO

**Art. 11.** Fica instituído, na Fundação Municipal de Esportes o Conselho Municipal de Esportes e Recreação - CMER, de natureza consultiva, independente e autônomo, que averiguará e analisará os projetos esportivos, recreativos e de lazer a ele apresentados, na forma regulamentar.

#### § 1º. O CMER terá objetivos:

- emitir parecer sobre os projetos apresentados para o incentivo fiscal, respeitadas as políticas esportivas do Município;
- fiscalizar a realização dos projetos incentivados e a aplicação dos recursos recebidos;
- fiscalizar o cumprimento das leis já existentes que tenham ligação com o esporte;
- propor ao Poder Executivo aperfeiçoamento da Lei nº 6.309 e Lei nº 6.888;

#### § 2º. O CMER será composto da seguinte forma:

- Representante do Poder Público:
  - 03 (três) representantes da Fundação Municipal de Esportes;
  - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão Financeira;
  - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos;
  - 01 (um) representante da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
  - 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Esporte.

#### II. Representantes da Comunidade:

- 01 (um) representante da Associação Comercial Industrial de Ponta Grossa;
- 01 (um) representante do Paradesporto;

**§ 3º.** Cada membro do Conselho terá um suplente.

**§ 4º.** Os membros do CMER não serão remunerados.

**§ 5º.** Os representantes da Prefeitura Municipal serão indicados pelos seus respectivos Secretários Municipais e/ou Presidentes de Fundações.

**§ 6º.** Os representantes da Universidade Estadual de Ponta Grossa serão indicados pelo Magnífico Reitor.

**§ 7º.** Os representantes da comunidade serão indicados pelos respectivos dirigentes.

**§ 8º.** O órgão técnico encarregado de fornecer apoio institucional ao CMER é o Departamento de Esportes, da Fundação Municipal de Esportes.

**Art. 12.** O presidente do CMER será o Presidente da Fundação Municipal de Esportes, que além do seu voto, exercerá o voto de qualidade.

**Parágrafo único.** Em caso de impedimento o Presidente da Fundação Municipal de Esportes poderá delegar a presidência a outro membro do CMER.

**Art. 13.** Os componentes do CMER deverão ser pessoas de comprovada idoneidade.

**Art. 14.** Os membros do CMER terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

**Art. 15.** Os membros do CMER poderão também apresentar projetos sem, no entanto, direito a voto na avaliação de seus próprios projetos.

**Parágrafo único.** Os mandatos terão início na data de publicação de Decreto de No-

meação específico e término 02 (dois) anos após tal publicação.

**Art. 16.** A Coordenação Técnica e Executiva do CMER será exercida por um funcionário especialmente designado para tal, pelo Presidente da Fundação Municipal de Esportes.

**Art. 17.** O CMER reunir-se-á, ordinariamente, 04 (quatro) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário para averiguar e avaliar os projetos apresentados no período, analisando seu aspecto orçamentário e seu enquadramento nas normas e dispositivos da Lei nº 6.309 e da Lei nº 6.888 e também deste regulamento, levando em consideração a relação custo benefício.

**Art. 18.** O CMER terá seu funcionamento disciplinado por Regimento Interno a ser por ele elaborado, no prazo de 15 (quinze) dias após a posse de seus membros.

**Parágrafo único.** Do Regimento Interno constarão, entre outras normas, o cronograma das reuniões, a forma de convocação, o roteiro para recebimento, análise e avaliação dos projetos, bem como a forma de funcionamento do próprio CMER, observado o disposto neste Decreto.

#### CAPÍTULO III DOS PROJETOS E DA SUA APROVAÇÃO

**Art. 19.** A Fundação Municipal de Esportes, em consonância com o CMER, fará publicar Edital de Recebimento para os Empreendedores apresentarem seus projetos.

**Art. 20.** A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através da Seção de Protocolos, receberá os projetos apresentados, emitindo e entregando ao empreendedor o competente protocolo, do qual constarão todas as informações necessárias e pertinentes àquele setor. O formulário também deverá ser entregue no email da Fundação Municipal de Esportes (fme@pontagrossa.pr.gov.br).

**Parágrafo único.** Os critérios para a sequência de apresentação e análise dos projetos pelos Conselheiros seguirá sugestão do Presidente do CMER.

**Art. 21.** Obrigatoriamente, todos os projetos apresentados nos termos das Leis 6.309/99 e 6.888/02 serão suscetíveis à apreciação do CMER, devendo na análise dos projetos ser considerado:

- o atendimento à política esportiva ou recreativa do Município;
- viabilidade e coerência orçamentária e dos prazos propostos;
- compatibilidade das atividades a serem desenvolvidas e das condições materiais e humanas para a sua execução;
- previsão da relação custo/benefício no que diz respeito às necessidades da produção esportiva e ao interesse público.

**Parágrafo único.** Os projetos devem conter as seguintes informações:

- título do projeto;
- identificação completa do empreendedor
- responsável técnico pelo projeto
- área de abrangência do projeto
- introdução
- período da realização;
- justificativa (cliente);
- objetivos (geral e específico);
- cronograma de execução;
- local de realização;
- recursos (humanos, materiais, físicos e financeiros de até 70% do valor do projeto);
- contrapartida do empreendedor de no mínimo 30% do valor total do projeto;
- local, data e assinatura do empreendedor;
- plano de aplicação dos recursos totais pleiteados;

**Art. 22.** Em caso de pessoa jurídica, deverão ser anexados ao projeto os seguintes documentos:

- Cópia do Estatuto;
- Cópia da Ata de eleição da atual diretoria;
- Cartão do CNPJ atualizado;
- Dados do Representante Legal: Cópia do CPF, RG e comprovante de endereço, cargo, e endereço eletrônico (email);
- Dados do Ordenador da Despesa: Cópia do CPF, RG e comprovante de endereço, cargo, e endereço eletrônico (email);
- Relação contendo o nº de RG e CPF e endereço com CEP dos demais integrantes da diretoria atual;
- Dados do Contador: Cópias do Contrato, CPF, RG, CRC, comprovante de endereço e endereço eletrônico (email);
- Declaração de comprovação de funcionamento assinado, contendo o CPF, RG e órgão expedidor e cargo do responsável;
- Cópia da Publicação da Lei de Declaração de Utilidade Pública;
- Cópia do Balanço Patrimonial do exercício de 2012, extraído do Livro Diário devidamente registrado;
- Cópia da Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado;
- Cópia da Certidão Conjunta da Receita Federal;
- Cópia da Certidão da Receita Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista.
- Cópia da Ata de criação da UGT, conforme determina o Art. 4º, Inciso XVIII da Resolução 03/2006, de 27/07/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com CPF, RG e órgão expedidor, endereço, cargo na UGT, endereço eletrônico (email) se tiver e tempo de mandato de cada integrante;

**§ 1º.** Os projetos em que não constar qualquer uma das informações acima deverão ser desqualificados pelo CMER.

**§ 2º.** Os projetos deverão ser apresentados em formulários elaborados e disponibilizados pelo Coordenador Técnico do CMER especialmente para este fim.

**Art. 23.** O limite máximo a ser concedido por projeto, individualmente, será fixado pelo Executivo, atendendo ao disposto neste Decreto, tomando como base o limite proposto pelo Conselho Municipal de Esportes e Recreação.

**Art. 24.** A Fundação Municipal de Esportes encaminhará, para análise, ou por solicitação do CMER, à Controladoria Geral do Município, os projetos com dúvida quanto a sua legalidade.

**Art. 25.** A Fundação Municipal de Esportes, fará publicar em edital no Diário Oficial do Município, a relação dos projetos aprovados, sob forma de extrato, com a

identificação do projeto e do empreendedor, a área de enquadramento.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS RECURSOS E DE SUA TRANSFERÊNCIA

**Art. 26.** O empreendedor deverá apresentar, após a aprovação do projeto, em agência bancária oficial, conta vinculada ao projeto esportivo ou recreativo, através da qual lhe serão repassados os recursos do incentivador, a qual deverá ser movimentada única e exclusivamente no atendimento das despesas daquele projeto específico.

**Parágrafo único.** Os recursos repassados ao projeto, enquanto não forem utilizados, deverão ser aplicados, sempre dentro da mesma conta vinculada.

#### CAPÍTULO V

##### DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

**Art. 27.** Fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do projeto, para que o empreendedor apresente a prestação de contas e o relatório de atividades com todos os detalhes dos projetos executados, acompanhados dos documentos comprobatórios em via original das despesas realizadas, conforme preconiza o Decreto 529/04 e a Instrução Técnica 001/04 da Secretaria Municipal de Gestão Financeira.

**Parágrafo único.** Os empreendedores que não apresentarem os relatórios no prazo previsto neste decreto não poderão ser beneficiados pelas Leis nº 6.309 e 6.888, com novos projetos até que regularizem a prestação de contas. Ao empreendedor que não aplicar corretamente o valor incentivado, agindo com dolo ou acarretando desvio do objetivo ou dos recursos, será aplicada uma multa correspondente a 10 (dez) vezes o referido valor, devidamente corrigido com base na variação dos tributos municipais, sem prejuízo das sanções fiscais e penais cabíveis, além de não mais poder apresentar novos projetos durante 3 (três) anos.

**Art. 28.** O relatório técnico-financeiro deverá seguir roteiro sugerido pelo Conselho e será composto de extrato bancário consolidado em que conste toda a movimentação da conta vinculada ao projeto inclusive o resultado das aplicações financeiras, notas fiscais, recibos e comprovantes em via original das despesas.

**Parágrafo único.** No término do Projeto caso ocorram sobras de recursos, representado pelo saldo final da conta vinculada, este deverá reverter integralmente ao Tesouro Municipal.

**Art. 29.** Competirá ao CMER e a Fundação Municipal de Esportes, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Gestão Financeira, a fiscalização do exato cumprimento das obrigações assumidas pelo empreendedor dos projetos beneficiados nos termos das Leis nº 6.309 e 6.888 e ainda deste Decreto de Regulação.

**Art. 30.** Caberá ao CMER, ouvidas a Fundação Municipal de Esportes, a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e a Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, decidir pela aplicação da penalidade prevista no artigo 28 deste decreto.

**Art. 31.** O CMER, a Administração Pública, excetuando o que dispõe o art. 30, deste Decreto, não responderão solidariamente por quaisquer violações de dispositivos legais, ou por descumprimento de quaisquer das normas pertinentes, que venham a ser cometidas pelo empreendedor, na realização do projeto esportivo ou recreativo incentivado.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 32.** As Entidades de Classe representativas dos diversos segmentos esportivos, recreativos e de lazer poderão ter acesso a toda a documentação referente aos projetos apresentados em sua área de atuação, mediante requerimento por escrito ao CMER.

§ 1º. A solicitação, devidamente justificada, será objeto de relatório do órgão de apoio ao CMER que, após instruída, será encaminhada à Procuradoria Geral do Município, para análise dos fundamentos do pedido.

§ 2º. Após o Parecer a que se refere o parágrafo anterior, será o pedido objeto de análise pelo plenário do CMER, que decidirá sobre a conveniência e oportunidade do pedido.

§ 3º. O exame da documentação far-se-á em horário e dias designados pelo Conselho, nas dependências do Departamento de Esportes, após notificação ao empreendedor, que poderá estar também presente.

**Art. 33.** O patrocínio não poderá ser feito mediante transferência de materiais, equipamentos e serviços.

**Art. 34.** É vedado ao empreendedor captar recursos municipais incentivados que, juntamente com aqueles objeto de apoios na esfera federal ou estadual, venham a ultrapassar o valor global do projeto aprovado, ou a gerar um montante de benefícios fiscais superior ao valor transferido.

**Art. 35.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado Decreto nº 147, de 21/03/2005.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 16 de setembro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

#### DECRETO Nº 7. 8 2 8, de 25/09/2013

*Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 531.599,83.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 531.599,83 (quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), assim discriminado:

0200 – Governo Municipal		
0201 – Gabinete do Prefeito		
0412200182.010 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito		
3190.11.00.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Rec. 0 – CR 58	R\$	73.551,03
3190.34.00.0000 – Out. Desp. P. Dec. Cont. Terc. – Rec. 0 – CR 61	R\$	16.000,00
0412200182.011 – Manutenção dos Serviços de Telecomunicações		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 511 – CR 74	R\$	30.000,00
0300 – Secretaria Municipal de Planejamento		
0301 – Departamento Administrativo		
0412200102.013 – Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo – SMP		
3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Rec. 0 – CR 90	R\$	300,00
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 92	R\$	1.800,00
0400 – Secretaria Municipal de Administração		
0401 – Departamento Administrativo		
0412200102.017 – Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo		
3190.34.00.0000 – Out. Desp. P. Dec. Cont. Terc. – Rec. 0 – CR 115	R\$	2.220,00
0406 – Departamento de Compras e Contratos		
041220212.022 – Manutenção das Atividades do Depto. de Compras e Contratos		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 155	R\$	3.000,00

0500 – Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos		
0503 – Departamento Financeiro		
0412300202.030 – Manutenção das Atividades do Depto. Financeiro		
3390.47.00.0000 – Obrig. Trib. e Contributivas – Rec. 0 – CR 197	R\$	40.000,00
0600 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
0602 – Departamento de Assistência à Agricultura e Pecuária		
2033401052.042 – Manutenção das Atividades da Patrulha Agrícola Mecanizada		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – Rec. 271	R\$	2.500,00
0700 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
0703 – Departamento de Serviços Públicos		
1545200882.053 – Manutenção das Atividades do Depto. de Serv. Públicos		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 303 – CR 378	R\$	9.000,00
0800 – Secretaria Municipal de Saúde		
0802 – Fundo Municipal de Saúde		
1012202352.058 – Manutenção das Atividades da Assistência Integral à Saúde		
3190.11.00.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Rec. 303 – CR 445	R\$	70.000,00
3190.16.00.0000 – Outros Desp. Var. – P. Civil – Rec. 0 – CR 448	R\$	10.000,00
1030100552.061 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – PAB Fixo		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 495 – Rec. 497	R\$	50.000,00
1030300642.073 – Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica		
3390.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita – Rec. 303 – CR 635	R\$	200,00
1000 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional		
1002 – Departamento de Desenvolvimento Industrial e Comercial		
2345100222.108 – Constituição ou Aumento de Capital da CPS		
4590.65.00.0000 – Const. ou Aumento de Capital – Rec. 0 – CR 953	R\$	100.000,00
1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
1205 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400472.142 – Manutenção do Programa Piso Básico Fixo		
3190.04.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado – Rec. 0 – CR 1107	R\$	42.400,00
3100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3101 – Departamento Administrativo		
1812200102.346 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo - SMMA		
3190.11.00.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Rec. 0 – CR 1622	R\$	80.628,80

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente conforme com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964:

0200 – Governo Municipal		
0201 – Gabinete do Prefeito		
0412200182.011 – Manutenção dos Serviços de Telecomunicações		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 510 – CR 73	R\$	9.000,00
0300 – Secretaria Municipal de Planejamento		
0304 – Cadastro Técnico Municipal		
154820082.016 – Manutenção das Atividades do Depto. de Cadastro Técnico Municipal – SMP		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 107	R\$	300,00
0400 – Secretaria Municipal de Administração		
0401 – Departamento Administrativo		
0412200102.017 – Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo		
3190.13.00.0000 – Obrigações Patronais – INSS – Rec. 0 – CR 113	R\$	73.551,03
0500 – Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos		
0501 – Departamento Administrativo		
0412200102.026 – Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo		
3190.13.00.0000 – Obrigações Patronais – INSS – Rec. 0 – CR 163	R\$	80.628,80
0700 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
0703 – Departamento de Serviços Públicos		
1545200882.054 – Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo do Município		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 511 – CR 385	R\$	30.000,00
0800 – Secretaria Municipal de Saúde		
0802 – Fundo Municipal de Saúde		
1030100551.026 – Reforma e Ampliação em Unidades de Atendimento		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 0 – Rec. 487	R\$	5.631,90
1030100552.062 – Universidade Estadual de Ponta Grossa		
3330.41.00.0000 – Contribuições – Rec. 495 – Rec. 503	R\$	50.000,00
1030300642.073 – Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica		
4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 303 – CR 637	R\$	200,00
1030500622.260 – Manutenção do Piso Fixo de Vig. e Promoção da Saúde – PFVS		
3190.04.00.0000 – Cont. p/ Tempo Determinado – Rec. 303 – Rec. 675	R\$	70.000,00
1084602220.025 – Indenizações e Restituições		
3320.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – Rec. 0 – CR 697	R\$	2.000,00
0900 – Secretaria Municipal de Educação		
0901 – Departamento Administrativo		
1236100762.083 – Manutenção das Atividades do Gabinete da SME		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 736	R\$	27.888,10
1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
1201 – Gerência Administrativa – SMAS		
0812200102.125 – Manutenção das Atividades da Gerência Administrativa – SMAS		
3190.11.00.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Rec. 0 – CR 992	R\$	42.400,00
1203 – Gerência de Proteção Social Básica		
0824400212.353 – Manutenção do Programa Atendimento as Entidades e Associações de Moradores Sediadas no Município de Ponta Grossa - E		
3350.41.00.0000 – Contribuições – Rec. 0 – CR 1032	R\$	100.000,00
1210 – Ger. Tec. de Política Mun. de Assist. Social		
0824401312.198 – Manutenção do Restaurante Popular		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – Rec. 1206	R\$	40.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/09/2013.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 25 de setembro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

#### DECRETO 7. 8 2 9, de 25/09/2013

*Efetua a transferência de valores no total de R\$ 737.768,71.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º da Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013 e art. 167, inciso VI da Constituição Federal,

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 737.768,71 (setecentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficam acrescidos os seguintes valores

0200 – Governo Municipal		
0201 – Gabinete do Prefeito		
0412200182.010 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito		
3190.16.00.0000 – Out. Desp. Var. – P. Civil – Rec. 0 – CR 60	R\$	5.165,39
0300 – Secretaria Municipal de Planejamento		
0301 – Departamento Administrativo		
0412200102.013 – Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo – SMP		
3190.16.00.0000 – Out. Desp. Var. – P. Civil – Rec. 0 – CR 84	R\$	15.750,84
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 92	R\$	48,00
0800 – Secretaria Municipal de Saúde		
0802 – Fundo Municipal de Saúde		
1012202352.058 – Manutenção das Atividades da Assistência Integral à Saúde		
3190.11.00.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Rec. 0 – CR 444	R\$	70.000,00
3190.11.00.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Rec. 303 – CR 445	R\$	268.600,00
3190.16.00.0000 – Out. Desp. Var. – P. Civil – Rec. 303 – CR 449	R\$	47.000,00
3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Rec. 0 – CR 465	R\$	10.000,00
1030100552.061 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – PAB Fixo		
3390.32.00.0000 – Mat., B. ou Serv. p/ Dist. Gratuita – Rec. 495 – CR 498	R\$	16.800,00
1030100552.205 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – Saúde Bucal		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 495 – CR 528	R\$	23.000,00
0900 – Secretaria Municipal de Educação		
0902 – Departamento de Educação		
1236100762.086 – Manutenção das Atividades do Depto. de Educação		
3390.32.00.0000 – Mat., B. ou Serv. p/ Dist. Gratuita – Rec. 104 – CR 769	R\$	100.000,00
1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
1205 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400472.142 – Manutenção do Programa Piso Básico Fixo		
3190.04.00.0000 – Cont. p/ Tempo Determinado – Rec. 827 – CR 5718	R\$	172.000,00
1400 – Secretaria Municipal de Governo		
1401 – Gabinete do Secretário – SMG		
0412200102.166 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo		
3190.16.00.0000 – Out. Desp. Var. – P. Civil – Rec. 0 – CR 1257	R\$	4.983,54
3100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3101 – Departamento Administrativo		
1812200102.346 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo - SMMA		
3190.13.00.0000 – Obrigações Patronais – Rec. 0 – CR 1623	R\$	4.420,94

Ficam reduzidos os seguintes valores

0200 – Governo Municipal		
0201 – Gabinete do Prefeito		
0412200182.010 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito		
3190.13.00.0000 – Obrigações Patronais – Rec. 0 – CR 59	R\$	5.165,39
0300 – Secretaria Municipal de Planejamento		
0301 – Departamento Administrativo		
0412200102.013 – Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo – SMP		
3190.13.00.0000 – Obrigações Patronais – Rec. 0 – CR 83	R\$	15.750,84
3390.47.00.0000 – Obrig. Trib. e Contributivas – Rec. 0 – CR 93	R\$	48,00
0800 – Secretaria Municipal de Saúde		
0802 – Fundo Municipal de Saúde		
1012202352.058 – Manutenção das Atividades da Assistência Integral à Saúde		
3190.13.00.0000 – Obrigações Patronais – Rec. 303 – CR 447	R\$	315.600,00
3390.33.00.0000 – Pas. e Desp. c/ Locomoção – Rec. 0 – CR 463	R\$	80.000,00
1030100552.061 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – PAB Fixo		
3390.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – Rec. 495 – CR 496	R\$	6.800,00
3390.33.00.0000 – Pas. e Desp. c/ Locomoção – Rec. 495 – CR 499	R\$	5.000,00
3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Rec. 495 – CR 500	R\$	5.000,00
1030100552.205 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – Saúde Bucal		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 495 – CR 532	R\$	23.000,00
0900 – Secretaria Municipal de Educação		
0902 – Departamento de Educação		
1236100762.086 – Manutenção das Atividades do Depto. de Educação		
3190.11.00.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Rec. 104 – CR 750	R\$	100.000,00
1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
1205 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400472.142 – Manutenção do Programa Piso Básico Fixo		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 827 – CR 1111	R\$	72.000,00
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 827 – CR 1113	R\$	100.000,00
1400 – Secretaria Municipal de Governo		
1401 – Gabinete do Secretário – SMG		
0412200102.166 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo		
3190.11.00.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Rec. 0 – CR 1256	R\$	4.983,54
3100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3101 – Departamento Administrativo		
1812200102.346 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo - SMMA		
3190.16.00.0000 – Out. Desp. Var. – P. Civil – Rec. 0 – CR 1624	R\$	4.420,94

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 25/09/2013.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 25 de setembro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

#### DECRETO Nº 7. 8 5 7, de 04/10/2013

*Efetua a transferência de valores no total de R\$ 475.000,00.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º da Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013 e art. 167, inciso VI da Constituição Federal,

#### DECRETA



1236500802.093 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil		
3190.11.00.0000 - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Rec. 103 - CR 815	R\$	255.000,00
Ficam reduzidos os seguintes valores		
0900 - Secretaria Municipal de Educação		
0902 - Departamento de Educação		
1236100762.086 - Manutenção das Atividades do Depto. de Educação		
3390.14.00.0000 - Diárias - P. Civil - Rec. 104 - CR 759	R\$	40.000,00
3390.30.00.0000 - Material de Consumo - Rec. 104 - CR 763	R\$	11.000,00
3390.39.00.0000 - Out. Serv. Terc. - P. Jurídica - Rec. 104 - CR 781	R\$	144.000,00
3390.14.00.0000 - Diárias - P. Civil - Rec. 103 - CR 758	R\$	10.000,00
3390.33.00.0000 - Pas. e Desp. c/ Locomoção - Rec. 103 - CR 772	R\$	15.000,00
1236500802.093 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil		
3190.13.00.0000 - Obrigações Patronais - INSS - Rec. 103 - CR 817	R\$	100.000,00
3190.16.00.0000 - Out. Desp. Var. - P. Civil - Rec. 103 - CR 819	R\$	50.000,00
3190.94.00.0000 - Ind. e Rest. Trabalhistas - Rec. 103 - CR 822	R\$	50.000,00
3390.39.00.0000 - Out. Serv. Terc. - P. Jurídica - Rec. 103 - CR 839	R\$	55.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 04 de outubro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 7.861, de 08/10/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2540518/2013,

**RESOLVE**

NOMEAR, a partir de 10 de setembro de 2013, EDUARDO JOSÉ DE GODOY, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Nível CC 11, da Fundação Municipal de Cultura.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 08 de outubro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 7.862, de 08/10/2013**

*Altera a denominação de função gratificada, conforme específica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, o anexo III, da Lei n. 4.284/89 com a redação dada pela Lei n. 11.282/2013,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica promovida, a partir de 08 de outubro de 2013, a alteração de denominação de função gratificada a seguir indicada:

Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013			Nova denominação conferida por este Decreto		
Quant.	Denominação	Símbolo	Quant.	Denominação	Símbolo
01	Procurador Municipal, vinculada a Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.	FG-13	01	Encarregado Técnico Administrativo X, da Gerência Administrativa do Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi, da Secretaria Municipal de Saúde.	FG-13

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 08 de outubro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 7.863, de 08/10/2013**

*Altera denominação de função gratificada, conforme específica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo III, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2760471/2013,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica promovida, a partir de 1º de outubro de 2013, alteração da função gratificada a seguir indicada:

Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013			Nova denominação conferida por este Decreto		
Quant.	Denominação	Símb.	Quant.	Denominação	Símb.
01	Seção de Recepção e Administração, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Abastecimento.	FG-05	01	Encarregado de Projetos, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Abastecimento.	FG-05

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 08 de outubro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 7.864, de 08/10/2013**

*Estabelece competência ao Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, conforme específica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2800403/2013,

**DECRETA**

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto nº 7817, de 20/09/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. *Compete exclusivamente ao Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, emitir autorizações a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, para ligações de energia elétrica em áreas públicas. (NR)*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 08 de outubro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 7.865, de 09/10/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

NOMEAR, a partir desta data, ECLAIR DO RÓCIO BAPTISTA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, CC 11, da Secretaria Municipal de Educação, revogado o Decreto nº 7830, de 25/09/2013.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 09 de outubro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 7.879, de 11/10/2013**

*Declara Situação de Emergência na área do Aterro do Botuquara - Município de Ponta Grossa/PR, conforme específica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 10.282, de 17/06/2010, CONSIDERANDO que os resíduos sólidos urbanos deverão ter sua disposição final adequados, conforme Lei Federal nº 12.305, de 02/08/2010, que dispõe sobre Política Nacional de Resíduos Sólidos e o disposto na Lei Estadual de Resíduos Sólidos, a Lei nº 12.493, de 22 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO o aumento significativo da geração de resíduos sólidos urbanos em nosso Município e o consequente esgotamento da 3ª célula do aterro do Botuquara ora em operação, CONSIDERANDO a necessidade de medidas urgentes para expansão do Aterro do Botuquara e a continuidade efetiva dos serviços de acondicionamento dos resíduos coletados,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência na área do Aterro do Botuquara, neste Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos pelo prazo de 90 dias.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 11 de outubro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 10.433, de 07/10/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado nº. 2260480/13,

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo:  
CRISTIANE OROSKI  
SANDRA RIBAS FELIPE  
ROSANA STREMEI

**Parágrafo Único** - A servidora Cristiane Oroski, atuará na condição de Presidente da Comissão de Sindicância e a servidora Rosana Stremel, com as atribuições de Secretária.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância designada na forma do artigo anterior terá por mister apurar os fatos relacionados no protocolado 1420292/13 - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Para o desempenho de suas atribuições, compete à Comissão:  
I - ouvir testemunhas;  
II - requisitar documentos;  
III - ter acesso a documentos, repartições e dados junto aos órgãos públicos municipais relacionados ao objeto da Sindicância.

Art. 4º - Ao final dos trabalhos, a Comissão de Sindicância apresentará ao Prefeito Municipal parecer conclusivo sobre seu objeto de investigação no qual prestará, no mínimo, as seguintes informações:  
I - relatará os principais pontos da investigação;  
II - apontará os dispositivos legais ou regulamentares infringidos, sempre em tese;  
III - indicará o autor possível ou provável das irregularidades investigadas.

Art. 5º - Fica ALTERADA a Portaria 9.805/13.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 07 de outubro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**PORTARIA Nº 10.434, de 07/10/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº. 2760110/2013,

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo:  
CINTIA RIBEIRO FERREIRA  
LIANA MARICÉIA EIDAM  
ADRIANA APARECIDA ANTONIACOMI

**Parágrafo Único** - A servidora Cintia Ribeiro Ferreira, atuará na condição de Presidente da Comissão de Sindicância e a servidora Adriana Aparecida Antoniacomi, com as atribuições de Secretária.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância designada na forma do artigo anterior terá por mister apurar os fatos relacionados no protocolado 2390367/2013 - Secretaria

Municipal de Educação.  
Art. 3º - Para o desempenho de suas atribuições, compete à Comissão:  
I - ouvir testemunhas;  
II - requisitar documentos;  
III - ter acesso a documentos, repartições e dados junto aos órgãos públicos municipais relacionados ao objeto da Sindicância.  
Art. 4º - Ao final dos trabalhos, a Comissão de Sindicância apresentará ao Prefeito Municipal parecer conclusivo sobre seu objeto de investigação no qual prestará, no mínimo, as seguintes informações:  
I - relatará os principais pontos da investigação;  
II - apontará os dispositivos legais ou regulamentares infringidos, sempre em tese;  
III - indicará o autor possível ou provável das irregularidades investigadas.  
Art. 5º - A Comissão de Sindicância tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria para a conclusão das investigações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 07 de outubro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**PORTARIA Nº 10.436, de 07/10/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado n. 2750359/13,

**RESOLVE**

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância, instaurada através da Portaria nº 10.308/ 2013.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 07 de outubro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**PORTARIA Nº 10.440, de 08/10/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2750328/2013,

**RESOLVE**

INCLUIR para compor a Comissão responsável pelo levantamento e envio de informações mensais ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/PR, designada pela Portaria 10.123/13, o servidor JOELMIR ALEX WIEST, mat. 21.914, em substituição a servidora ROSEMARY FERREIRA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 08 de outubro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**PORTARIA Nº 10.448 de 08/10/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado n. 2770248/13,

**RESOLVE**

DESIGNAR Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Assistência Social para avaliação de documentos de empresas interessadas na participação do Edital de Chamamento para Credenciamento de Empresas para o fornecimento de passagens, integrada da seguinte forma:

- Presidente  
KARYM RACHEL MAMI COLLESEL - MAT - 21.214
- Membro  
SIMONE ABLHÓIA - MAT - 11.284
- Secretário  
ALESSANDRO STACHAK - MAT. 20.699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 08 de outubro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 179/2013**

**Objeto e finalidade:** Locação de Imóvel pela Administração - Imóvel situado na Rua João Cecy Filho, nº 1088 - Bairro de Uvaranas - Ponta Grossa - PR, destinado ao funcionamento da ACAMAR - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Ponta Grossa - conforme o disposto do protocolado 1690050/2013.

Contratado: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA			
Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item	Complemento do Item
12,00	SVÇ	Locação de Imóvel R\$ 2.800,00 MENSAL	Imóvel situado na Rua João Cecy Filho, nº 1088 - Bairro de Uvaranas - Ponta Grossa - PR, destinado ao funcionamento da ACAMAR - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Ponta Grossa.
<b>Valor:</b> R\$ 33.600,00 ( trinta e três mil e seiscentos reais )			
<b>Prazo:</b> 12 meses			
Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
4679	339036150000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Fundamento: Conforme Artigo 24, X da Lei 8.666/93. 11/10/13 - FERNANDO PILATTI - SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - REGISTRO DE PREÇOS  
NÚCLEO GERAL**

**ALTERAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA	DATA	DESCRIÇÃO	PREÇO	PROC	VALIDADE DE	ATÉ
181						
182	26/06/12	ENXOVAL HOSPITALAR	188	443	22/09/12	22/09/13
183						
156						
157						
158						
159						
160						
161						
162						
164	22/08/12	MEDICAMENTOS	294	636	20/09/12	20/09/13
165						
166						
167						
168						
169						
170						
171						
174						
175						
176						
177	29/08/12	FIOS DE SUTURA	302	656	21/09/12	21/09/13
178						
179						
180						
215	05/10/12	CORTINA, PERSIANA E TAPETE	349	787	24/10/12	24/10/13
216						
217						
218	09/10/12	PERIFÉRICOS E PEÇAS EM GERAL PARA INFORMÁTICA	353	787	20/11/12	20/11/13
219						
220						
221						
259	17/10/12	MATERIAL DE EPI	360	815	20/11/12	20/11/13
214	16/10/12	KIT DE CASA	364	822	23/10/12	20/12/12
222						
224						
226						
228						
230	19/10/12	MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO	366	829	15/11/12	15/11/13
232						
234						
236						
237						
258	26/10/12	CERTIFICADO DIGITAL	370	842	17/11/12	17/11/13
268						
269	13/11/12	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	392	887	29/11/12	29/11/13
270						
1						
2						
3						
4						
5	12/12/12	MATERIAL DE EXPEDIENTE	410	928	08/02/13	08/02/14
6						
8						
9						
10						
38						
42	13/12/12	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	414	938	01/03/13	01/03/14
276	12/12/12	LICENÇA DE SOFTWARE	427	867	21/12/12	21/12/13
278	18/12/12	DATACENTER	434	99	21/12/12	21/12/13
45	25/02/13	PAPEL SULFITE	2	11	07/03/13	07/03/14
53	26/04/13	PEDRA BRITA	14	67	07/05/13	07/05/14
51	15/04/13	C.B.U.O	15	55	23/04/13	23/04/14
54	25/04/13	CREMES PROTETORES	18	70	09/05/13	09/05/14
97						
98	03/05/13	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	21	71	21/06/13	21/06/14
99						
64	25/04/13	MATERIAL DE EPI	22	73	15/06/13	15/06/14
65						
52	02/05/13	TRANSPORTE DE AGREGADOS	25	77	03/05/13	03/05/14
76						
77						
78						
80						
81	29/04/13	MATERIAL DE LIMPEZA	26	76	19/06/13	19/06/14
82						
83						
84						
92						
94	09/05/13	TELEFONES	33	89	20/06/13	20/06/14
96						
71						
72	07/06/13	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	35	91	17/06/13	17/06/14
74						
57	13/05/13	EMULSÃO ASFÁLTICA	43	104	18/05/13	18/05/14
58		CIMENTO ASFÁLTICO				
59	13/05/13	BARRA DE CHOCOLATE	45	109	24/05/13	24/05/14
60	15/05/13	DIVISÓRIAS	47	119	04/06/13	04/06/14
85						
86						
87						
88	27/05/13	MATERIAIS DESCARTÁVEIS	57	135	19/06/13	19/06/14
89						
90						
91						
103						
104						
105						
106	18/06/13	MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	70	158	06/07/13	06/07/14
108						
109						
110						
102	06/06/13	CONCHONETES / COLCHÕES P/ BERÇO	72	162	27/06/13	27/06/14
100	10/06/13	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA	73	163	-	-
101						
121						
122	01/07/13	MATERIAL DE EPI	112	242	21/08/13	21/08/14
123						
114	05/07/13	CONTÊINER P/ LIXO	117	250	06/08/13	06/08/14
130						
131	19/07/13	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	129	271	-	-
132						
133						
111	29/07/13	SOFTWARES	155	338	05/08/13	05/08/14
113						
116	29/07/13	GRAMA	168	360	07/05/13	07/05/14
124						
125	14/08/13	ALIMENTOS	182	391	22/08/13	22/08/14
126						
173	23/08/13	BATERIAS AUTOMOTIVAS	185	393	11/09/13	11/09/14
174						
117	12/08/13	OXIGÊNIO	186	395	14/08/13	14/08/14
127	16/08/13	CASCALHO BRITADO	199	427	22/08/13	22/08/14
154						
155	21/08/13	GÁS LIQUEFEITO	200	430	02/09/13	02/09/14
156						
199						
200						
201	06/09/13	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	220	483	20/09/13	20/09/14
202						
203						

Mais informações disponíveis em: <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/files/licitacoes/atas/atualizacao-trimestral-outubro2013.pdf>

## CONTRATOS E CONVÊNIOS

### SÉTIMA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 658/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a composição do valor total do contrato, em face do acréscimo realizado no sexto aditivo, que passará a ser R\$ 4.665.546,83 (quatro milhões seiscentos e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).

### SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 04/10/2013 a 02/01/2014, E o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 03/11/2013 a 01/02/2014.

### CONTRATO Nº 001/2013

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
OBJETO: a prestação de serviço de locação de licença de software ( Pronim CP, Pronim PL, Pronim IA, Pronim TB, Pronim LC, para controle contábil da Administração Pública. VALOR: R\$ 43.680,14 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais e quatorze centavos)  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: inexigibilidade de Licitação nº 001/2013

### CONVÊNIO Nº 188/2013

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONVENIADA: PIA UNIÃO DAS IRMÃS DA COPIOSA REDENÇÃO  
OBJETO: para oferecer atendimento para 03 (três) pessoas vivendo com HIV/AIDS, adolescentes, jovens e adultos, do sexo feminino, em sistema de abrigo. VALOR: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).  
PRAZO: vigência até 20/09/14  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

### SEXTA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 198/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA/UEPG CNPJ 80.257.355/0001-08  
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – FAUEPG CNPJ 08.574.460/0001-35

CLAUSULA PRIMEIRA : Fica retificado o parágrafo segundo da cláusula quinta do instrumento originário, que passará ter a seguinte redação: "A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores: Pedro Ricardo Souza Compasso, RG 1348169, CPF 086872837-33 - R.Medeiros de Albuquerque, 382 Oficinas; Diogo Emanuel da Silva, RG 9065721-6, CPF 046709379-28, R. Paz de Andrade 599, Nova Rússia; Sifrid Ouriques, RG 8.365.705-1, CPF 050.001.849-98, R. Francisco Manoel da Silva, 21 Uvaranas; Alessandra de Fátima Ornat, RG sob nº 6.799.580-5, CPF nº 032.554.109-40, R. Teodoro Sampaio, nº 815".

### NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: MULTIR SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12(doze) meses, de 10/03/2013 a 10/03/2014.  
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12(doze) meses, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$73.149,84(setenta e três mil e cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

### CONVÊNIO Nº 190/2013

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONVENIADA: GRUPO RENAScer DE APOIO AOS HOMOSSEXUAIS  
OBJETO: trabalho de advocacia e direitos humanos para a população homossexual VALOR: R\$ 30.000,00(trinta mil reais).  
PRAZO: até 30/09/2014.  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone	Fax
5613	DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA	41 3028-2375	41 3263-2594
E-mail	vendas@dimaci.com.br		

Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
3	33.000	L	Solução desinfetante e bactericida a base de hipoclorito de sodio com teor de cloro ativo 1%, uso hospitalar, frasco de 1 litro/RIOQUIMICA	2,64
4	2.000	GL	Solução desinfetante e bactericida a base de hipoclorito de sodio com teor de cloro ativo 2,5%, galão de 5 litros/RIOQUIMICA	13,49
5	10.000	L	Solução desinfetante e bactericida a base de hipoclorito de sodio com teor de cloro ativo 2,5%, frasco de 1 litro/RIOQUIMICA	3,40
7	120	GL	Solução desinfetante e esterilizante a base de ACIDO PERACETICO - Solução Pronto Uso. Para limpeza e desinfecção de alto nível, nível intermediário, superfícies fixas e equipamentos, artigos médicos hospitalares, odontológicos e superfícies compatíveis com os componentes da fórmula. Não irritante ou levemente irritante ocular de pele e mucosas; Não necessita de ativação ou diluição inicial, não corrosiva. Ação micro-bactericida, esporicida, bactericida, fungicida e virucida comprovada através de laudos microbiológicos de laboratórios credenciados REBLAS/ANVISA/RIOQUIMICA	203,00

PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 180/2013

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA  
OBJETO: VALOR:

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone
5613	DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA	41 3263 2594
E-mail	vendas@dimaci.com.br	

Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
13	60.000	AMP	Agua destilada injetável, 5 ml/ ISOFARMA	0,117
27	3.800	AMP	Betametasona acetato associada com betametasona fosfato, 3 mg + 3 mg/ml – ampola de 1 ml/ UNIAO QUIMICA	5,90
53	240.000	CMP	Clorpromazina 100mg - comprimido / UNIAO QUIMICA	0,17
57	36	FRC	Desmopressina acetato de 0,1 mg/ml, 2,5 ml nasal/TKS	93,41
69	12.000	AMP	Escopolamina butilbrometo 20 mg, injetável./ HIPOLABOR	0,59
70	24.000	AMP	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica, 4 mg + 500 mg/ml, ampola de 5 ml/ HIPOLABOR	0,86
80	720	FRC	Fluconazol 2 mg/ml, solução injetável - frasco ou bolsa 100 ml/ ISOFARMA	2,75
93	30.000	AMP	Gluconato de cálcio, solução injetável - ampola 10 ml/ ISOFARMA	0,48
110	18.000	FRC	Loratadina 1 mg/ml – xarope, frasco com 100 ml/ PRATI DONADUZZI	1,31
121	180.000	CMP	Metronidazol 250 mg - comprimido / PRATI DONADUZZI	0,05
149	120.000	CMP	Ranitidina cloridrato 150 mg, comprimidos/ MEDQUIMICA	0,0413
166	24.000	AMP	Tramadol 50mg/ml - ampola 2 ml/ HIPOLABOR	0,70
171	7.200.000	CMP	ENALAPRIL MALEATO 10 MG, COMPRIMIDOS/ MEDQUIMICA	0,0322

PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 64/2013

## RECURSOS HUMANOS

### EDITAL DE REVOGAÇÃO

O **Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos** no uso de suas atribuições legais, revoga o edital de convocação publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 03 de outubro de 2013, referente à convocação da candidata SOELI RIBEIRO, aprovada no Concurso Público nº 001/2010, para o emprego público de cozinheiro, classificação 42º lugar.

**Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos**, 09 de outubro de 2013.

**ENDRIGO FABIANO RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

### CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2010 EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Professor 40 horas – Educação Física

O **Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 2760345/2013,

### TORNA PÚBLICO

A **reclassificação** da candidata aprovada no **Concurso Público nº 002/2010**, para o emprego público de Professor 40 horas – Educação Física, que optou por transferir suas classificações para o final da lista dos aprovados.

Nome	Classificação	Reclassificação
Carla Vanessa Pacheco	169	199

**Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos**, em 10 de outubro de 2013.

**ENDRIGO FABIANO RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos**, no uso das atribuições que lhe são designadas por lei, e tendo em vista a necessidade de suprir vagas nas escolas municipais, conforme Processo nº 2810087/2013,

### CONVOCA



vaga existente no Programa Projovem Urbano, Secretaria Municipal de Educação e sem atenção ao contido no processo protocolado sob nº 1420374/2013.

**CONVOCA**

Nome	Emprego Público	Class
Estévia dos Santos Pinheiro	Educador p/Monitoramento do Acolhimento dos Filhos dos Alunos	3º Afrodescendente

Candidata aprovada no **TESTE SELETIVO Nº 004/2012**, a comparecer até o dia 17 de outubro de 2013, das 09h00min às 17h30min, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, localizado à Avenida Visconde de Taunay, 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, para confirmar a aceitação da vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado caracterizará desistência, perdendo a candidata os direitos adquiridos em razão de sua aprovação no referido teste seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, 10 de outubro de 2013.

**ENDRIGO FABIANO RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes no Programa Saúde da Família, Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do contido 1610307/2013,

**CONVOCA**

As candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no **Teste Seletivo nº 003/2011**, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, a comparecerem até o dia 17 de outubro de 2013, no horário das 09h00min às 17h30min, no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay, 950 – 1º andar - Bairro da Ronda, para confirmarem a aceitação das vagas.

Nome	Unidade de Saúde	Class.
Regiane Fátima Schibichski	Otoniel Pimentel dos Santos	10º
Andriela Gonçalves	Adilson Baggio	12º
Berenice Santana	Nilton Luiz de Castro	9º
Vera Aparecida Moura	Nilton Luiz de Castro	10º
Graciele Cristina Richeter	Nilton Luiz de Castro	11º
Bruna Benhuk	Abrahão Federmann	10

**CANDIDATA AFRODESCENDENTE:**

Nome	Unidade de Saúde	Class.
Mariza do Carmo de Souza Pinto Gondim	Adilson Baggio	2º

O não comparecimento no prazo estipulado caracterizará desistência, perdendo as candidatas os direitos adquiridos em virtude de suas aprovações no referido Teste Seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, em 10 de outubro de 2013.

**ENDRIGO FABIANO RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

**EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO Nº 137/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa  
CGC/MF: 76.175.884/0001-87

**Concurso Público nº 004/2010**

Emprego público: **MOTORISTA**

Matr	Nome	RG	Data Ingresso	Data Término	Class.
23508	HAMILTON RIBEIRO BATISTA	2262514	10/10/2013		0048

Total: **00001**  
TOTAL GERAL: **00001**

Ponta Grossa, 11 de Outubro de 2013.

**EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO Nº 138/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa  
CGC/MF: 76.175.884/0001-87

**Concurso Público nº 001/2013**

Emprego público: **TRABALHADOR BRACAL**

Matr	Nome	RG	Data Ingresso	Data Término	Class.
23503	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	99270080	09/10/2013		0007 AF
23490	EMERSON LUIS GOVEA	65866889	08/10/2013		0055
23500	GILBERTO PAULO TEODORO DA SILVA	90626701	08/10/2013		0040
23487	HELICIO OSORIO DA SILVA	61463402	08/10/2013		0038
23506	IVONEI BENTO DE MACEDO	64936409	09/10/2013		0051
23492	JESSICA ALINE ALVES	127935980	08/10/2013		0036
23509	JULIO NUNES SOARES	65944111	10/10/2013		0050
23497	MARCOS ROBERTO VICENTE	56920785	08/10/2013		0045
23488	WILLIAN DE JESUS GONCALVES DA SILVA	105041080	08/10/2013		0041

Total: **00009**  
TOTAL GERAL: **00009**

Ponta Grossa, 11 de Outubro de 2013.

**EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO Nº 139/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa  
CGC/MF: 76.175.884/0001-87

**Concurso Público nº 002/2013**

Emprego público: **PROFESSOR 20HRS - PERMANENTE**

Matr	Nome	RG	Data Ingresso	Data Término	Class.
23499	JOSEMARIA BATISTA DOS SANTOS	57952709	08/10/2013		0227

Total: **00001**  
TOTAL GERAL: **00001**

Ponta Grossa, 11 de Outubro de 2013.

**DIVERSOS**

**Of. n. 3.235 / 2013 – GP**  
Em 02 de outubro de 2013.

**Senhor Presidente:**

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a Lei Municipal n. 11.476, apensa ao ofício n. 1.546-DPL, recebeu **VETO** deste Poder Executivo, nos termos do § 1º, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, por ser considerada ilegal e inconstitucional.

A lei em comento alterou a estrutura da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, mediante a inclusão de novos membros.

Trata-se de alteração de órgão do Poder Executivo, cuja iniciativa do processo legislativo cabe ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 61, § 1º, II, 'a' e 'b' da Constituição da República; art. 66, I e IV da Constituição do Estado do Paraná e art. 54, II e IV da Lei Orgânica do Município.

Por ocasião do art. 5º da Lei Municipal n. 10.655/2011, que tratou de tema análogo (alteração da estrutura administrativa), o mesmo foi considerado inconstitucional pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná, conforme acórdão 830786-0; da mesma forma, a Lei n. 11.053/2012 teve a inconstitucionalidade reconhecida pelo Órgão Especial do TJ/PR conforme acórdão n. 1004812-7, de modo que, visando a preservação do sistema legal municipal, solicito aos nobres Senhores Vereadores a manutenção do presente veto.

Reafirmo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.  
**VEREADOR ALIEL MACHADO**  
DD, Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

**PROAMOR**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**AVISO DE EDITAL**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ**, através do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

**Pregão, na Forma Presencial nº 26/2013**

Data: 23/10/2013

Horário: 14:00 horas

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS INFANTIS PARA ATENDER AS DATAS COMEMORATIVAS DOS PROGRAMAS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DO DEFICIENTE NO CENTRO ESPORTIVO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA JAMAL FARJALLAH BAZZI DESTA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor máximo: **R\$ 4.366,65 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

Dotação Orçamentária: 2102 082 4400 484 007 000

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br.

**Beatriz de Souza**  
Presidente  
Ponta Grossa, 10 de Outubro de 2013.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº012/2013**  
**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista que, ao proceder a análise de documentação que faz parte do processo licitatório 012/2013, modalidade forma presencial, tipo menor preço global, cujo objetivo do Lotes é a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para os Departamentos desta Fundação Municipal Proamor de Assistência Social, verificando que o procedimento encontra-se, de acordo com o Edital e a legislação vigente, aprova o mesmo homologando-o na íntegra.

Ponta Grossa, 08 de julho de 2013.

**BEATRIZ DE SOUZA**  
Presidente

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2013**  
**ADJUDICAÇÃO**

Fica pelo presente ato adjudicado o Lote I ao licitante SUPERMERCADO FIEBIG LTDA e os demais Lotes II, III, IV e V ao licitante SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA do procedimento licitatório nº 012/2013, cujo objetivo dos Lotes é a contratação de empresa para fornecer, Gêneros alimentícios, para os Departamentos desta Fundação Municipal Proamor de Assistência Social.

Ponta Grossa, 08 de julho de 2013.

**BEATRIZ DE SOUZA**  
Presidente

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº022/2013**  
**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista que, ao proceder a análise de documentação que faz parte do processo licitatório 22/2013, modalidade eletrônico, tipo menor preço global, cujo objetivo dos Lotes é a contratação de empresa para fornecimento de produtos para Manutenção da piscina no Departamento do Idoso, desta Fundação Municipal Proamor de Assistência Social, verificando que o procedimento encontra-se de acordo com o Edital e a legislação vigente, aprova o mesmo homologando-o na íntegra.

Ponta Grossa, 07 de Outubro de 2013.

**BEATRIZ DE SOUZA**  
Presidente

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2013**

**ADJUDICAÇÃO**

Fica pelo presente ato adjudicado o Lote I ao licitante E N BERNARDO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME e do procedimento licitatório nº 022/2013, cujo objetivo do Lote é a contratação de empresa para fornecer, produtos para Manutenção da piscina, para o Departamento do Idoso desta Fundação Municipal Proamor de Assistência Social.

Ponta Grossa, 07 de Outubro de 2013.

**BEATRIZ DE SOUZA**  
Presidente

**CPS**  
**COMPANHIA PONTAGROSSENSE**  
**DE SERVIÇOS**

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para o fornecimento de materiais de construção (cal 20 kg; ferro 4,2mm; ferro 6,3mm; ferro 8,0mm e arame recozido nº18), que serão usados nas obras de pavimentação e na fabrica da Companhia.

Item 01: 200 sc de Cal-20 kg – Valor unitário R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos);  
Item 02: 50 br de ferro 4,2mm – Valor Unitário R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos)  
Item 03: 500 br de ferro 6,3mm – Valor Unitário R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos);  
Item 04: 500 br de ferro 8,0mm – Valor Unitário R\$ 22,20 (vinte e dois reais e vinte centavos);  
Item 05: 50 kg de arame recozido nº.18 – Valor Unitário R\$ 7,60 (sete reais e sessenta Centavos).  
Vencedor: CBMG Distribuidora Ltda - ME  
Data: 11/10/2013.

**COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS**  
**ANGELO PETRONILIO MAROCHI**  
**PREGOIEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DIVERSOS**

**MESA EXECUTIVA**  
**ATO Nº 0114/2013**

A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando os termos do requerimento protocolado sob nº 1435, de autoria do Vereador Julio Kuller;

**RESOLVE**

Art. 1º - **Exonerar**, a partir de 1º de outubro de 2013, **HELVIO JOSÉ FILLUS**, CIRG. 1.381.009-5/PR, do emprego público em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar.  
Art. 2º - **Designar**, a partir de 1º de outubro de 2013, **MARIA DA CONCEIÇÃO T. PEIREIRA**, CIRG. 1.948.266-9/PR, para exercer o emprego público em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe o c.c. 06, para desempenhar suas atribuições junto ao Gabinete Parlamentar do Vereador Julio Kuller, ficando dispensada do emprego em comissão de Assessor Parlamentar I.

Ponta Grossa, em 11 de outubro de 2013.

**Vereador ALIEL MACHADO**  
Presidente

**Vereador GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA**  
Vice-Presidente

**Vereador WALTER JOSÉ DE SOUZA**  
Primeiro-Secretário

**Vereador PASTOR LUIZ BERTOLDO**  
Segundo-Secretário

**Vereador DANIEL MILLA**  
Terceiro-Secretário

**TERMO DE CANCELAMENTO**  
**PREGAO PRESENCIAL nº 12/2013.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, nos termos da Lei 8.666/93, em seu art. 49, vem revogar da licitação por interesse público do PREGÃO PRESENCIAL n. 12/2013 – AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL.

**Vereador ALIEL MACHADO BARK**  
Presidente da Câmara Municipal

**L E I Nº 11.431**

Acrescenta § 14 ao art. 10 da lei nº 6.329, de 16/12/1999, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo das áreas urbanas do Município de Ponta Grossa.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, decretou e eu, Presidente, nos termos do § 2º do Art. 58, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte

**L E I**

Art. 1º. Fica acrescido o § 14 ao art. 10, da lei nº 6.329, de 16 de dezembro de 1.999, com a seguinte redação:

“Art. 10 - ...

....

§ 14 – Considera-se enquadrada na Zona Comercial (ZCOM) a área delimitada no seguinte perímetro: Avenida Ana Rita seguindo pela Rua Junqueira Freire, subindo pela Rua Olavo Bilac até encontrar a Rua Joaquim Nabuco, seguindo por esta até a Rua Ermelino de Leão; deste ponto até encontrar a Rua Conselheiro Barradas, seguindo até a Avenida Ana Rita, fechando o perímetro até encontrar a Rua Junqueira Freire.(AC)”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em 02 de outubro de 2.013.

**Ver. ALIEL MACHADO** Presidente  
**Ver. WALTER JOSÉ DE SOUZA - VALTÃO** 1º Secretário

**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO**

**ORDEM DO DIA: 14/10/2013**

**SESSÃO ORDINÁRIA**

**EM SEGUNDA DISCUSSÃO**

**DO PODER EXECUTIVO**  
PROJETO DE LEI Nº 108/13 – Autoriza o Poder Executivo a realizar a Münchenfest – Festa Nacional do Chopp Escuro e dá outras providências.

**DO VEREADOR MARCELO A. DE BARROS – PROFESSOR CARECA**  
PROJETO DE LEI Nº 380/13 – Institui o Dia do Líder Comunitário, no âmbito do Município de Ponta Grossa.

**DO VEREADOR JULIO KÜLLER**  
PROJETO DE LEI Nº 394/13 – Institui o Dia da Imigração dos Alemães do Volga, no âmbito do Município de Ponta Grossa.

**EM PRIMEIRA DISCUSSÃO**

**DO VEREADOR ALTAIR NUNES MACHADO – TAÍCO**  
PROJETO DE LEI Nº 38/13 – Acrescenta § 6º ao art. 1º da Lei nº 3.573, de 15/08/83, que dispõe sobre o Sistema de Estacionamento Regulamentado – ESTAR.

**PARECERES:** CLJR - Pela admissibilidade  
CFOF - Favorável  
COSPTTMUA - Favorável

**DA VEREADORA ADÉLIA APARECIDA SOUZA**  
PROJETO DE LEI Nº 130/13 – Cria o Programa Leitura de Jornais e Periódicos nas Escolas Municipais e dá outras providências.

**PARECERES:** CLJR - Pela admissibilidade  
COSPTTMUA - Favorável  
CECE - Favorável

**EMENDA MODIFICATIVA (de autoria do Vereador Antonio Aguiuel Ferreira Batista)**  
PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade  
COSPTTMUA - Favorável  
CECE - Favorável

**DO VEREADOR ANTONIO AGUIUEL**  
PROJETO DE LEI Nº 190/13 – Promove alterações na Lei nº 7.328, de 26 de setembro de 2.003, que dispõe sobre a instalação de abrigos padronizados para os usuários do transporte coletivo urbano e rural no Município de Ponta Grossa e dá outras providências.

**PARECERES:** CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da Emenda de Redação  
CFOF - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR  
COSPTTMUA - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR

**DO VEREADOR PASTOR EZEQUIEL**  
PROJETO DE LEI Nº 225/13 – Dispõe sobre a implantação de sinais para pedestres nos cruzamentos e vias públicas onde existem sinais para veículos automotores.

**PARECERES:** CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da Emenda de Redação  
CFOF - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR  
COSPTTMUA - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR

**DO VEREADOR CONTABILISTA ROMUALDO**

PROJETO DE LEI Nº 296/13 – Dispõe sobre a reserva de, no mínimo 4% das vagas de emprego para mulheres na área de construção civil de obras públicas e empresas de cunho social do Município de Ponta Grossa.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo Geral  
COSPTTMUA - Favorável, nos termos do Substitutivo Geral da CLJR

**DO PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 300/13 – Dispõe sobre a implantação do Polo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil no Município de Ponta Grossa e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade  
CFOF - Favorável  
COSPTTMUA - Favorável  
CECE - Favorável

**DO VEREADOR DANIEL MILLA**

PROJETO DE LEI Nº 309/13 – Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva para os professores da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Ponta Grossa.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da Emenda de Redação  
COSPTTMUA - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR  
CECE - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR  
CSAS - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR

**DO VEREADOR PROFESSOR CARECA**

PROJETO DE LEI Nº 333/13 – Denomina de Professora FABIANE HERNANDEZ BARBOSA o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI em construção, localizado no Jardim Ouro Verde, Bairro Colônia Dona Luiza, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade  
COSPTTMUA - Favorável

**DO VEREADOR PASTOR LUIZ BERTOLDO**

PROJETO DE LEI Nº 349/13 – Institui no âmbito do Município de Ponta Grossa, a SEMANA DO PEIXE.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade  
CECE - Favorável

**DO PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 363/13 – Dispõe sobre benefício fiscal para incentivos de projetos culturais no âmbito do Município de Ponta Grossa – Lei Dorival de Arruda Moura Filho.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade  
CFOF - Favorável  
CECE - Favorável

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 11 de outubro de 2.013.

Ver. ALIEL MACHADO Presidente Ver. WALTER JOSÉ DE SOUZA - VALTÃO 1º Secretário

**Diretoria Geral de Serviços Administrativos**  
**RESUMO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013**

Processo: 046/2013 Emissão: 07/10/2013  
Data da abertura das propostas: 25/10/2013 Horário: 14hs 00min  
Local: SALA DE COMISSÕES – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Pregoeira: SILVANA SOUZA

A Câmara Municipal de Ponta Grossa - Paraná torna público que, na Sala de Comissões, localizada no 1º subsolo do prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa, sito à Avenida Visconde de Taunay, 880, nesta cidade, realizar-se-á licitação sob modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL do tipo Menor Preço Global, nos moldes da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 445/2005, Lei Municipal nº 8.056/2005, Lei Municipal 8393/2005, e Decretos do Registro 1.991, de 27 de fevereiro de 2008 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

**OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SONORIZAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, conforme detalhamento abaixo:

Item	Quant.	und	Descrição do Objeto
01	01 (um)	und	Mixer digital, com 16 (dezesseis) entradas e saídas numa frequência de amostragem de 96 kHz, 40 (quarenta) entradas/20 (vinte) barramentos de mixagem em 96 kHz, Conectividade USB 2.0, Efeitos nos canais, Efeitos nos masters de saída, Pedais "vintage" Troca de página e modo dos faders, Paramento de canais. Manual em Português. Garantia 01 (um) ano.
02	02 (dois)	und	Conversor A/D e D/A de alta qualidade com 09 (nove) canais, 08 (oito) pré-amplificadores de microfone, Phantom Power em todas as entradas de microfone, Conversor 24 bits A/D e D/A para melhor integridade do sinal, Taxas de amostragem de 44.1 e 48 kHz, Sincronização das taxas de amostragem externa pela entrada wordclock ou ADAT, Interface de Entrada/Saída óptica ADAT. Manual em Português. Garantia de 01 (um) ano.
03	01 (um)	und	Amplificador de som com faixas de frequência (20 Hz a 20 kHz), Ligação de até 04 (quatro) falantes de 08 (oito) OHMS por canal, Entradas balanceadas, Proteção DC (Proteção contra curto circuito), Proteção térmica, Transformador Toroidal, V.U. de Leds Azuis, Peso 15 kg, Potência nominal (watts em R.M.S.) – 1600 w – 02 OHMS – 960 w – 4 OHMS Potência Musical (watts em I.H.F.) - 3200 w – 02 OHMS, Manual em Português, Garantia de 01 (um) ano.
04	16 (dezesseis)	und	Microfones de mesa (Gooseneck) com cápsula de eletreto, Alimentação 1.5 VDC 01 pilha tipo AA, Resposta de Frequência 100Hz a 12.500 Hz a + ou - 2 db, sensibilidade - 60 db padrão standard, Cabo com 05 (cinco) metros plug XLR para P-10, Saída XLR, Haste altura de 46 cm, altura do conjunto (Haste+base+espuma) 49 cm, Acompanha 01 (um) cabo, 01 (uma) pilha, 01 (uma) espuma (windscreen), Peso 1,155 Kg, Manual em Português. Garantia de 01 (um) ano.
05	100 (cem)	metros	Cabo de caixa acústica formado por condutores extra flexíveis de cobre OFHC 2x2,5 mm, com cobertura em composto flexível de alta resistência.
06	30 (trinta)	und	Plug XLR macho linha com acabamento e contatos niquelados
07	30 (trinta)	und	Plug XLR fêmea linha com acabamento e contatos niquelados
08	15 (quize)	und	Filtro de sopro para microfone gooseneck
09	01 (um)	und	Mão de obra de instalação dos equipamentos

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

0103.01.031.0001.2003.0 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
3.3.90.39.17.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (SERVIÇOS)  
4.4.92.52.33.00 – EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (COMPRA DE EQUIPAMENTOS)

**PREÇO MÁXIMO GLOBAL PARA O PREGÃO: R\$ 23.689,33 (Vinte e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos)**

A empresa vencedora do Pregão, bem como a segunda e terceira colocada deverão apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, proposta e documentos comprobatórios de habilitação, conforme ANEXO 02  
Os equipamentos deverão ser novos e de 1ª linha.

Prazo de execução do serviço: 10 (dez) dias contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Garantia da mão de obra e dos equipamentos não pode ser inferior a 12 (doze) meses, com assistência técnica permanente no local e imediata reposição de peças.

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto ao Dep. Administrativo ou ao Pregoeiro, no horário das 13 às 19 horas, no prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa, sito à Avenida Visconde de Taunay, 880 – Ponta Grossa – PR.

Telefone: (42)3222-6905 - E-mail: licitacao@cmpg.pr.gov.br/ silsouza62@yahoo.com.br

Ponta Grossa, 08 de outubro de 2013

**ALIEL MACHADO BARK**  
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

